

Lei nº 54/55, de 1º de Agosto de 1955.

Dispõe sobre aumento de 50% na escala de padrões de vencimentos, para 1956.

Malcolmio Cassiano Fontana, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, faço saber que a Comarca Municipal de Tabapuã, em sua Sessão Extraordinária, realizada no dia 30 de Junho último, decretou e eu, promulgo a seguinte lei:

Lei nº 54/55, de 1º de Agosto de 1955.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada a elevar a escala de padrões de vencimentos para os funcionários públicos municipais, instituída pela Lei nº 7/48, de 16 de Novembro de 1948 e alterada pela Lei nº 24/53, de 8 de Setembro de 1953, na base correspondente a 50% (cinquenta por cento) da escala em vigor, abaixo reproduzida, a partir de 1º de Janeiro de 1956, cujo aumento será incorporado nas verbas próprias do orçamento a ser elaborado para aquele exercício:-

Escala	Vencimentos	
	Em vigor 1955 CR#	Proposta 1956 CR#
A	9.600,00	14.400,00
B	10.800,00	16.200,00
C	12.000,00	18.000,00
D	13.200,00	19.800,00

WBSantana

N
Y
X
V
U
T
S
R
Q
P
O
N
M
L
K
J
I
H
G
F
E

14.400,00	21.600,00
15.600,00	23.400,00
16.800,00	25.200,00
18.000,00	27.000,00
19.200,00	28.800,00
20.400,00	30.600,00
21.600,00	32.400,00
22.800,00	34.200,00
24.000,00	36.000,00
25.200,00	37.800,00
26.400,00	39.600,00
27.600,00	41.400,00
28.800,00	43.200,00
30.000,00	45.000,00
31.200,00	46.800,00
32.400,00	48.600,00
33.600,00	50.400,00
34.800,00	52.200,00
36.000,00	54.000,00
37.200,00	55.800,00
38.400,00	57.600,00

Art. 2º - Os dispêndios com a execução da presente lei, serão consignadas nas verbas próprias da lei orçamentária, a ser elaborada para o próximo exercício de 1956.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1956, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 1º de agosto de 1955.
Walfunio Cassiano Santana
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria.
Francisco Cambiaba da Costa
Secretário